



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO ADITIVO Nº 01 /2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
32/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL E A EMPRESA
LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio Da Polícia Rodoviária Federal, com sede na av Durval de Gois Monteiro, nº 2882, bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0124-95, neste ato representado(a) pelo Superintendente Regional, o sr. Juliano Quintella Malta Lessa, nomeado(a) pela Portaria nº 2.277, de 24 de novembro de 2023, do Senhor Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de novembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1371021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71, sediado(a) na RUA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 115 - SALA E - CENTRO, São Lourenço da Mata/Pernambuco, representado por MARCÍLIO DE ABREU E LIMA DA CUNHA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6xxxxxx, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 0xx.9xx.7xx-xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08670.005474/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 32/2024, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/05/2025 a 21/11/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho AL000007/2025.

1.1.3. REDUZIR a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 32/2025, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

1.1.4. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 32/2025. (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.276,34 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor nos 30 meses em R\$ 128.290,20 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e vinte centavos) , conforme tabela abaixo:

SERVIÇO DE COPEIRAGEM	Quantidade de postos	Valor mensal anterior (R\$)	Valor anual anterior (R\$)	Valor 30 meses anterior (R\$)
	1	4.001,86	48.022,32	120.055,80
		Valor mensal atual (R\$)	Valor anual atual (R\$)	Valor 30 meses atual (R\$)
		4.276,34	51.316,08	128.290,20

2.2. Os efeitos financeiros do presente reequilíbrio econômico-financeiro retroagirão a 01/01/2025, produzindo o resíduo, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025, de R\$ 1.097,92 (um mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos) a ser pago a título de retroativo à Contratada, conforme tabela abaixo:

MÊS	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Atual	Saldo Mensal
Janeiro	R\$ 4.001,86	R\$ 4.276,34	R\$ 274,48
Fevereiro	R\$ 4.001,86	R\$ 4.276,34	R\$ 274,48
Março	R\$ 4.081,86	R\$ 4.276,34	R\$ 274,48
Abril	R\$ 4.001,86	R\$ 4.276,34	R\$ 274,48
TOTAL			R\$ 1.097,92

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200129/00001;

Fonte de Recursos: 1020000059;

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 39 - CUSTEIO;

Plano Interno: RF999AA1TRC;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada

mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. O Edital e seus anexos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Datado e assinado eletronicamente

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
Superintendente Regional da SPRF AL

MARCÍLIO DE ABREU E LIMA DA CUNHA DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- FRANCISCO ERINALDO CORREIA

CPF 384.210.113-91

2- AMAURI MORAIS DEVITZ DE MOURA

CPF 051.654.604-01

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ERINALDO CORREIA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2025, às 10:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI MORAIS DEVITZ DE MOURA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/05/2025, às 10:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas**, em 15/05/2025, às 10:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LIMA registrado(a) civilmente como MARCILIO DE ABREU E LIMA DA CUNHA DA SILVA, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 10:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65430242** e o código CRC **37606F09**.



Referência: Processo nº 08670.005474/2022-81



SEI nº 65430242